

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep: 39.492.000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

Email: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Min. COMPROMISSO COMO TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 530 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

“Declara de Utilidade Pública no âmbito Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ e dispõe sobre outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública no Âmbito Municipal a “ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ”, entidade civil sem fins lucrativos e de duração por tempo indeterminado, com sede e administração na Rua Boaventura, nº 01 – centro - Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais e Foro na Comarca de Januária-MG.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, foi constituída em 05 de maio de 2017 e encontra-se registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Januária, no livro A-25 sob o nº 6485 fls. 296 em 31/05/2017 e portadora do CNPJ nº 27.858.490/0001-18.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, tem por finalidade desenvolver ações específicas que representa os pescadores e pescadoras nas negociações e discussões junto ao poder público, privado e a sociedade em todos os assuntos da classe de pescadores.

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ARTESANAIS DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ usufruirá de todas as regalias e benefícios legais, proporcionados às entidades congêneres, inclusive o amparo do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único - A documentação da entidade encontra-se em anexo e fará parte integrante da presente Lei, que ficará arquivada na Câmara Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 23 de agosto de 2017.

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 23/08/2017

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.:

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal